



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 233, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2014 (nº 3.939/2012, na Casa de origem), *que institui a semana nacional de prevenção do câncer bucal.*

RELATOR: Senador RONALDO CAIADO

RELATOR AD HOC: Senador ROBERTO ROCHA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 86, de 2014 (Projeto de Lei nº 3.939, de 2012, na Origem), do Deputado Dr. Grilo, objetiva instituir a “semana nacional de prevenção do câncer bucal”, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana de novembro.

Pretende-se, com o evento, estimular ações preventivas e campanhas relacionadas à patologia, promover debates e eventos similares referentes às políticas públicas de atenção a seus portadores, apoiar atividades da sociedade civil destinadas ao controle da doença e difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao tema.

O autor justifica sua iniciativa diante da necessidade de se realizarem “ações preventivas, campanhas educativas, debates com profissionais da área e outras atividades positivas para controlar essa doença”, com vistas à “detecção e tratamento precoce” do mal.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi despachado preliminarmente às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em caráter terminativo. Por força da

aprovação de requerimento pela Mesa Diretora daquela Casa, o exame pela CEC transferiu-se para a Comissão de Seguridade Social e Família, mantida a dispensa de manifestação pelo Plenário.

A proposição não recebeu emendas no Senado Federal.

Após manifestar-se a CE, a matéria seguirá para deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

O PLC nº 86, de 2014, vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte por força do despacho proferido pelo Presidente, no uso da atribuição de que trata o inciso X do art. 48, em associação com a competência conferida ao colegiado pelo inciso II do art. 102, todos do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer, a incidência de câncer de boca ocupa o quinto lugar entre o sexo masculino e o nono entre o sexo feminino. Embora seja curável, principalmente quando identificado e tratado logo que apareçam os primeiros sintomas, a maioria dos casos é diagnosticada tardiamente.

O projeto em análise pretende, precipuamente, dedicar uma semana a cada ano à conscientização da sociedade para a importância da aquisição de hábitos preventivos e da percepção de sintomas que indiquem o aparecimento da doença em sua fase inicial, com vistas a seu tratamento precoce.

Várias experiências de igual grandiosidade lograram pleno êxito, quer pelos efeitos de sua ampla divulgação, ao mobilizar segmentos significativos da sociedade, quer pelos resultados práticos e potenciais das iniciativas, como é o caso, entre outros, do “outubro rosa” e do “novembro azul”, que ocasionam, a cada ano, a busca por informações, por ajuda diagnóstica e por tratamento dos cânceres de mama e de próstata, respectivamente.

Trata-se, portanto, de proposição legislativa que possui todos os méritos para prosperar e, assim, converter-se em lei, em benefício de toda a sociedade e não apenas de um público-alvo.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, a competência da União para legislar a respeito encontra-se respaldada pelo art. 24, XII, da Constituição da República (CR). Ainda sob esse prisma, não suporta matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no art. 61, § 1º, da CR, nem de competência exclusiva do

Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52, também da CR.

Além do mais, a escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Registre-se, em adição, que o projeto observa as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Por fim, cumpre salientar que inexistente registro de que o Senado já tenha deliberado sobre a matéria ou que haja iniciativa semelhante em tramitação nesta Casa, o que afasta as hipóteses de arguição de recomendação de prejudicialidade ou de tramitação em conjunto.

III – VOTO

Conforme todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2014.

Sala da Comissão, em: 19 de maio de 2015

Senador Romário, Presidente
Senador Roberto Rocha, Relator ad hoc

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 18ª REUNIÃO, DE 19/05/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: SEN. ROMÁRIO
RELATOR: SEN. ROBERTO ROCHA

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (S/Partido)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Moraes (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lidice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

(À publicação.)

Publicado no DSF, de 26/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12344/2015